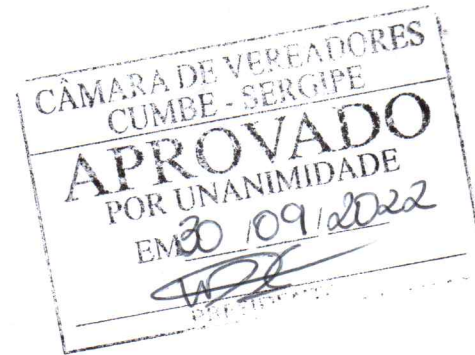




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

PROJETO DE LEI Nº 10 /2022

DE 28 DE setembro DE 2022



Autoriza a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o contido no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual n.º 390, de 21 de outubro de 2021 – Orçamento para o Exercício de 2022.

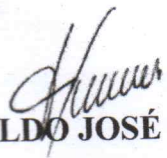
**Parágrafo Único** – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - As despesas do art. 1º desta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei n.º 389, de 13 de outubro de 2021, bem como o anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) – Lei n.º 385, de 22 de junho de 2021, para o Exercício de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumbe/SE, em 28 de setembro de 2022.

  
FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA

Prefeito do Município de Cumbe/SE